

## 社會文化司司長辦公室

## 第 324/2013 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第123/2010號行政長官批示第六款及第七款的規定，作出本批示。

一、根據上述行政長官批示第四款（三）項，委任林韻妮替代周信余擔任文化產業委員會成員，直至被替代者的任期屆滿為止。

二、根據上述行政長官批示第四款（十四）項，委任下列人士分別替代李展鵬、李萊德、飛安達、梁維特、梁慶庭、麥健智及葉兆佳擔任文化產業委員會成員，直至被替代者的任期屆滿為止。

何嘉倫；

林玉鳳；

林昶；

黃錫鈞；

Pedro Ip（葉正倫）；

Miguel Marcos Mendes Khan（簡米高）；

鍾楚霖。

三、委任文化產業委員會成員崔世平替代梁慶庭擔任該委員會副主席職務。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年十二月三十一日

社會文化司司長 張裕

二零一四年一月三日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 梁慧明

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURADespacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 324/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2010, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É nomeada Lam Wan Nei como membro do Conselho para as Indústrias Culturais, em substituição de Chao Son U, nos termos da alínea 3) do n.º 4 do referido despacho do Chefe do Executivo, até ao termo do respectivo mandato.

2. São designadas as seguintes individualidades como membros do Conselho para as Indústrias Culturais, em substituição de Lei Chin Pang, Lei Loi Tak, António José de Freitas, Leong Vai Tac, Leong Heng Teng, José Luís de Sales Marques e Ip Sio Kai, nos termos da alínea 14) do n.º 4 do referido despacho do Chefe do Executivo, até ao termo dos respectivos mandatos:

Ho Ka Lon Francisco;

Lam Iok Fong;

Lam Chong;

Vong Sek Kuan;

Pedro Ip;

Miguel Marcos Mendes Khan;

Chong Cho Lam.

3. É nomeado Chui Sai Peng José, membro do Conselho para as Indústrias Culturais, como vice-presidente deste Conselho, em substituição de Leong Heng Teng.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Dezembro de 2013.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 3 de Janeiro de 2014. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Maria Leong Madalena.*

## 運輸工務司司長辦公室

## 第 71/2013 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES  
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas n.º 71/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda: